

REGULAMENTO - RASTREIO

ISTs



Artigo 1º – Promoção e Coordenação da Iniciativa

1. A Direção do Núcleo de Estudantes de Medicina da Universidade do Minho (NEMUM), eleita para o mandato de 2024, promove a iniciativa “Rastreios de IST”, idealizada pelo Departamento de Direitos Humanos e Sexualidade (DDHS), doravante designado por Organização.

Artigo 2º – Disposições Gerais

1. A iniciativa “Rastreios de ISTs” realizar-se-á no dia 20 de maio de 2024, entre as 14h00 e as 18h30, na EM-UM.
2. Esta iniciativa visa educar a comunidade estudantil para a importância dos rastreios de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), incentivando o senso de responsabilidade individual para uma vida sexual segura e, ao mesmo tempo, consciencializar a comunidade académica para as IST, promovendo a diminuição do estigma e preconceito relativamente às mesmas.
3. A atividade consiste em rastreios anónimos de IST, em colaboração com a *Associação Abraço*.

Artigo 3º – Competências da Organização

1. São responsabilidades da Organização:
 - a. Divulgar a atividade através das plataformas de comunicação oficial do NEMUM (Instagram®, Facebook®, *Website* do NEMUM, grupos de ano curricular e *e-mail* institucional);
 - b. Garantir o correto funcionamento de todo o processo de inscrições *online*, na plataforma escolhida para o efeito;
 - c. Recolher o *feedback* de cada participante através do formulário de avaliação a atividade e qualquer *feedback* informal, eventualmente partilhado;
 - d. Garantir o cumprimento do presente Regulamento, bem como das condições propostas por ambas as partes envolvidas na realização da atividade.

Artigo 4º – Competências da Associação Abraço

1. São responsabilidades da Associação Abraço:

MORADA Escola de Medicina
Universidade do Minho, Campus de Gualtar
4710-057, Braga

TELEFONE (+351) 253 604 829

E-MAIL geral@nemum.com

WEBSITE www.nemum.com

- a. Garantir o correto funcionamento da atividade, assegurando a logística do material e equipamento necessário;
- b. Garantir o anonimato das pessoas participantes.

Artigo 5º – Inscrições

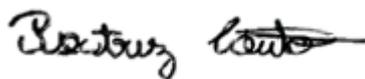
1. As inscrições serão feitas através de um Google® *Forms*, no qual a pessoa deverá indicar o horário da sua preferência para a realização do rastreio.
2. As inscrições abrirão no dia 13 de maio de 2024, pelas 21h00, e encerrarão no dia 16 de maio de 2024, pelas 23h59.
3. Aquando da inscrição será solicitado o contacto telefónico, o qual será utilizado, única e exclusivamente, para informar a pessoa participante do horário do seu rastreio.
 - a. A mensagem enviada indicará o horário do rastreio e a sala onde a pessoa se deverá dirigir para o mesmo.
 - b. As colocações serão enviadas até dia 17 de maio (sexta-feira), e as confirmações devem ser enviadas até dia 18 de maio às 23:59, caso contrário a inscrição fica sem efeito.
 - c. Aquando da receção da mensagem pela pessoa participante, esta deverá enviar uma resposta de confirmação;
 - d. Após a receção da mensagem de confirmação pela organização, o contacto telefónico respetivo será eliminado de todas as plataformas em que este tenha sido utilizado ou armazenado.
4. Para além do contacto telefónico será associado um código a cada pessoa, para confirmar a sua identidade.
 - a. O código será composto por um conjunto de duas letras e quatro números em que a primeira letra corresponde à primeira letra do primeiro nome da pessoa que se inscreve, a segunda letra será a primeira letra do último nome da pessoa que se inscreve, os dois primeiros números correspondem ao dia de nascimento da pessoa que se inscreve e os dois últimos correspondem ao mês de nascimento da pessoa que se inscreve;
 - b. O código será usado apenas para efeitos de confirmação de identidade, mantendo o anonimato da pessoa a que o mesmo está associado;

- c. Após a atividade, os códigos serão eliminados de todas as plataformas em que forem utilizados.
5. A alocação das pessoas participantes aos horários será feita por ordem de inscrição e tendo em conta a preferência indicada no formulário.

Artigo 6º – Disposições Finais

1. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação pela Organização e estará em vigor no decorrer de qualquer processo relacionado com a atividade “Rastreios ISTs”.
2. A participação na “Rastreios ISTs” implica a aceitação na íntegra deste Regulamento por parte das pessoas participantes.
3. Qualquer ponto omissivo que não conste neste Regulamento será analisado pela Organização, com recurso à auscultação dos elementos da Direção do NEMUM, caso tal se revele pertinente, sendo a sua decisão irrevogável.

Braga, 13 de maio de 2024



Maria Fontão
(Presidente da Direção do NEMUM)

Beatriz Couto
(Coordenadora do Departamento de Direitos
Humanos e Sexualidade do NEMUM)